



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.503, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regida pelas disposições das Leis Municipais nº 1.718/2002 e nº 1.677/2002, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nas seguintes funções:

Quantitativo	Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Fonoaudiólogo	20 horas Semanal	R\$ 4.381,49
01	Médico Pediatra	08 horas semanais	R\$ 8.000,00

§1º Os contratados farão jus, além da remuneração mensal, aos direitos previstos na legislação municipal específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§2º Os vencimentos serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º O prazo das contratações será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que subsista a necessidade do serviço ou até que a vaga seja preenchida por servidor concursado.

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com classificação por tempo de serviço e títulos, conforme regulamento próprio.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a aplicação do art. 234 da Lei Municipal nº 1.677/2002, em razão do relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA-RS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração